

OS CONTRATOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. *Odiléa Oliveira de Almeida Simão, Sérgio José Porto, Cláudia Lima Marques* (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito – Faculdade de Direito – UFRGS).

Tendo em vista a nova realidade contratual massificada, observa-se a existência dos chamados contratos cativos de longa duração ou contratos relacionais, dentre os quais estão os contratos de previdência privada. Com traços singulares, possuem grande relevância no contexto atual, sendo considerados socialmente essenciais, movimentando grandes somas e abarcando um enorme contingente de clientes. À medida que esses contratos de previdência privada têm como objeto a prestação de um seguro ao consumidor, devem ser interpretados à luz do Código de Defesa do Consumidor. O objetivo central deste trabalho é analisar as interessantes características desse tipo de contrato, bem como abordá-lo em relação ao CDC, sem deixar de lado o paradigma máximo, que é o princípio da boa-fé objetiva. É certo que os modelos tradicionais de contrato fornecem poucos instrumentos para regular essas reiteradas e complexas relações contratuais que se protraem no tempo, tornando-se necessária a intervenção do legislador e do Judiciário. A pesquisa aponta para o aprofundamento do estudo relativo aos princípios constantes no CDC aplicáveis aos contratos de previdência privada, evitando os abusos da posição contratual dominante e os prejuízos dos consumidores. O próximo passo envolverá a análise jurisprudencial desse fenômeno. (CNPqPIBIC/UFRGS).